



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 260/2023

Requeiro a Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Brasil, para que providencie o cadastramento para receber o CEP, a viela denominada Olavo Dantas, pertencente ao bairro Parque Residencial Marengo, neste município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a Lei Orgânica do Município, capítulo II, art. 6, impõe assegurar e garantir o acesso aos bens e serviços essenciais de desenvolvimento individual e coletivo. Haja vista que a iniciativa visa proporcionar a população local dignidade e solução no que se refere a entrega de correspondências, mercadorias e etc., uma vez que facilita a localização das residências e atende o desejo da Municipalidade no quesito de regularização das áreas irregulares.

Considerando que, a Vuela Olavo Dantas, localizada no bairro Parque Residencial Marengo, foi oficializada pela Lei Municipal Nº 3.716 de 14 de setembro de 2023.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 04 de outubro de 2023.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

LEI N.º 3.716 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, no bairro Parque Residencial Marengo, neste município."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a nomenclatura da viela do bairro Parque Residencial Marengo, neste município.

Viola: O trecho que corresponde a Viela Um, localizada entre a rua Olavo Dantas, altura do número 77 e Estrada do Pinheirinho Velho, passa a denominar-se **"Vielas Olavo Dantas"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 14 de setembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

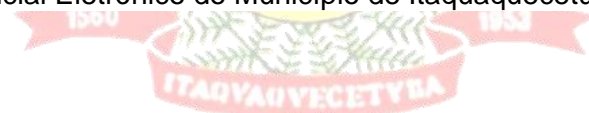
ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

ALEXANDRE FEIJÓ DA SILVA
Secretário de Planejamento

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.



MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

De autoria do **VEREADOR SIDNEY GALVÃO DOS SANTOS**
Processo Administrativo nº 15.126/2023